



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO DA MESA Nº 06, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Cria Equipe de Trabalho destinada a Planejar, Organizar, Dirigir e Controlar a implantação da virtualização dos processos no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de promover a utilização de documentos e registros dos processos administrativos e legislativos em meio eletrônico, como forma de efetivação dos princípios da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico da atual Mesa Diretora de modernizar processos e transformar a Câmara Municipal de Fortaleza em uma das mais tecnológicas do País;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Complementar nº 370/2023 prevê a criação equipes de trabalho, por Ato da Mesa Diretora, para elaboração de trabalho relevante, técnico ou científico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Equipe de Trabalho destinada a Planejar, Organizar, Dirigir e Controlar a implantação da virtualização dos processos no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º Compete à Equipe de Trabalho no art. 1º:

I - Realizar estudos e propor a implantação do tratamento de processos e documentos por meio eletrônico, com a utilização de assinatura digital;

II - realizar trabalhos de levantamento, planejamento e definição de requisitos para a virtualização dos processos no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

III – elaborar e executar cronogramas de implantação da virtualização dos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Fortaleza;

IV - monitorar as etapas da implantação da virtualização dos processos, propondo manutenções corretivas e evolutivas que assegurem a sua permanente atualização;

V – outras atividades afins que sejam solicitadas pela Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art.3º A Equipe de Trabalho referida no art. 1º:

I - terá duração até 31 de dezembro de 2026;

II - produzirá um relatório parcial de suas atividades e um relatório final da sua conclusão, no qual constará um resumo completo das tarefas desenvolvidas;

III - encaminhará os relatórios a que se refere o inciso II à Controladoria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
Presidente

Adail Fernandes Vieira Júnior
1º Vice-Presidente

Luciano Girão Sales Filho
2º Vice-Presidente

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
3º Vice-Presidente

Ana Carla Ibiapina Meireles
1ª Secretária

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2ª Secretária

João Batista de Aguiar
3º Secretário

Art. 1º - Fica criada Equipe de Trabalho para atuar na avaliação e prestação de contas de Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Patrocínio da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme Lei Municipal nº 11.187/2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Município de Fortaleza.

Art. 2º - A Equipe de Trabalho referida no art. 1º:

I - terá duração até 31 de dezembro de 2026;

II - produzirá um relatório parcial de suas atividades e um relatório final da sua conclusão, no qual constará um resumo completo das tarefas desenvolvidas;

III - encaminhará os relatórios a que se refere o inciso II à Controladoria.

Art. 3º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra

PRESIDENTE

Adail Fernandes Vieira Júnior

1º VICE-PRESIDENTE

Luciano Girão Sales Filho

2º VICE-PRESIDENTE

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante

3º VICE-PRESIDENTE

Ana Carla Ibiapina Meireles

1ª SECRETÁRIA

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa

2º SECRETÁRIA

João Batista de Aguiar

3º SECRETÁRIO

*** **

ATO DA MESA Nº 06, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Cria Equipe de Trabalho destinada a Planejar, Organizar, Dirigir e Controlar a implantação da virtualização dos processos no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de promover a utilização de documentos e registros dos processos administrativos e legislativos em meio eletrônico, como forma de efetivação dos princípios da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico da atual Mesa Diretora de modernizar processos e transformar a Câmara Municipal de Fortaleza em uma das mais tecnológicas do País;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Complementar nº 370/2023 prevê a criação equipes de trabalho, por Ato da Mesa Diretora, para elaboração de trabalho relevante, técnico ou científico;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Equipe de Trabalho destinada a Planejar, Organizar, Dirigir e Controlar a implantação da virtualização dos processos no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Compete à Equipe de Trabalho no art. 1º:

I - Realizar estudos e propor a implantação do tratamento de processos e documentos por meio eletrônico, com a utilização de assinatura digital;

II - realizar trabalhos de levantamento, planejamento e definição de requisitos para a virtualização dos processos no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza;

III – elaborar e executar cronogramas de implantação da virtualização dos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Fortaleza;

IV - monitorar as etapas da implantação da virtualização dos processos, propondo manutenções corretivas e evolutivas que assegurem a sua permanente atualização;

V – outras atividades afins que sejam solicitadas pela Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art.3º A Equipe de Trabalho referida no art. 1º:

I - terá duração até 31 de dezembro de 2026;

II - produzirá um relatório parcial de suas atividades e um relatório final da sua conclusão, no qual constará um resumo completo das tarefas desenvolvidas;

III - encaminhará os relatórios a que se refere o inciso II à Controladoria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 4º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra

PRESIDENTE

Adail Fernandes Vieira Júnior

1º VICE-PRESIDENTE

Luciano Girão Sales Filho

2º VICE-PRESIDENTE

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante

3º VICE-PRESIDENTE

Ana Carla Ibiapina Meireles

1ª SECRETÁRIA

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa

2º SECRETÁRIA

João Batista de Aguiar

3º SECRETÁRIO

*** **